

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

#### SENTENÇA

Processos n°: 0515116-10.2002.8.26.0037 e apensos 0511754-87.2008.8.26.0037,

0503466-58.2005.8.26.0037 e 0503416-85.2012.8.26.0037

Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente: Municipio de Araraquara Executado: Espólio de Rubens Dias

#### CONCLUSÃO

Em 29 de agosto de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda
Pública da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
O Escrevente

Vistos.

Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento dos débitos por parte do executado, JULGO EXTINTO OS PROCESSOS, com fundamento no art. 924, II do CPC.

Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.

Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal manifestada pelo exequente.

Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.

A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, com prazo de 30 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.

P.R.I.C.

Araraquara, 29 de agosto de 2018.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

# Em \_\_\_/\_\_\_, recebi estes autos em cartório. Agente Administrativo Pref. \_\_\_\_\_.

**DATA**